



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



PARECER Nº 01, DE 2018 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1.798, de 2017, que *"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital do Mestre de Cerimônia", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho"*.

AUTOR: Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

RELATOR: Deputado **WASNY DE ROURE**

I – RELATÓRIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1798/2017
Folha nº	08
Matrícula	12058 Rubrica:

Submete-se à apreciação desta de Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1798, de 2017, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

Trata-se de proposição que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital do Mestre de Cerimônia", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho".

Justifica o autor que a proposição, além de homenagear o Mestre de Cerimônia, indispensáveis para a realização de eventos públicos e sociais, justifica que esses profissionais representam uma das profissões mais antigas da sociedade organizada, charme das mais diversas solenidades.

O projeto de lei foi autuado inicialmente com 7 (sete) folhas e tramitará pelo rito ordinário pelas comissões CESC, (RICLDF, art. 69, I, "c"), e CCJ. RICLDF art. 63, I).

Os artigos 2º e 3º, tratam das cláusulas de vigência e revogação.

Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão, não foram apresentadas emendas a matéria em apreço.

É o relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1798/2017
Folha nº 69
Matrícula: 12058 Rubrica: [assinatura]

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas a política de cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer. Neste sentido, verifica-se a competência desta Comissão para análise de mérito do referido Projeto.

A matéria em tela tem o objetivo de reconhecer a importância destes profissionais e homenagear a classe que, após anos de luta e espera, teve sua atividade incluída dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) em 2016.

Ademais, a referida inclusão do Dia Distrital do Mestre de Cerimônia no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, representa um importante marco para a atividade, o que proporciona valorização da profissão e dos profissionais. Nesse ponto ressaltamos a importância do reconhecimento profissional para o bom desempenho de qualquer atividade.

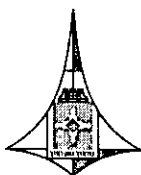
No Brasil, o cerimonial é regulamentado pelo Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1.972. Portanto, o decreto mencionado é a única legislação referente às regras de Cerimonial Público, demonstrando, assim, que a atividade é imprescindível às solenidades oficiais. Já a Lei 12.092, de 11 de novembro de 2009, tratando até tardia, da regulamentação da profissão de Cerimonialista no País.

Vale lembrar que a atividade de Cerimonial e Protocolo está por certo, presente nos 5.564 municípios brasileiros, o que assegura a extensa multiplicidade de profissionais que atuam nesse segmento em todo o País, que em organizações públicas, quer em organizações privadas, no assessoramento técnico e direto de seus titulares e a mando desses, zelando pela correta aplicabilidade de suas normas, em diversos fins.

Portanto eleger o dia 20 de julho como o Dia Distrital do Mestre de Cerimônia, reveste-se de pertinência e tempestividade a quem, há muito, desempenha seu mister na edificação e solidificação de nossas instituições públicas e privadas, na medida em que conduzem as formalidades protocolares nos diversos rincões do Distrito Federal, zelando pelo cumprimento das regras do cerimonial.

Com esta iniciativa o Legislativo Distrital, ao instituir este dia, estará brilhando a vereda de quem reconhece os valorosos e abnegados trabalhadores do cerimonial.

Na análise do mérito entendemos que a propositura se reveste de interesse público e deve prosperar pela importância desta profissão que trabalha em prol da valorização da atividade de Cerimonial e do Protocolo em nossa cidade. Em um mundo de constantes transformações, em que se perdem as referências e os valores de boa convivência, e que desestimula as pessoas para o contato social, ressalta-se a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



importância do cerimonialista, capaz de oferecer respostas adequadas às inquietantes dúvidas sobre como receber as pessoas de maneira polida, sobre a preparação de uma festa, um congresso, um jantar formal, uma conferência ou um evento de premiação.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.798, de 2017, em sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em de de 2018

Deputado

Presidente

Deputado **WASNY DE ROURE**

Relator

